

Protocolo entre o Instituto Politécnico de Tomar e a Casa do Pessoal do Instituto Politécnico de Tomar – Associação

Considerando que:

- a) A Casa do Pessoal do Instituto Politécnico de Tomar (cpe.ipt) é uma associação sem fins lucrativos constituída por trabalhadores/as e ex-trabalhadores/as do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), promotora de iniciativas culturais, sociais, desportivas, recreativas e solidárias, dirigidas à comunidade académica do IPT em geral e que estimulam o envolvimento com a comunidade local;
- b) O IPT, através do Conselho de Gestão, manifestou apoio unânime a esta iniciativa, tendo em conta os objetivos prosseguidos pela cpe.ipt e a sua articulação com os objetivos do Sistema de Gestão da Conciliação e a Política da Conciliação;
- c) As áreas de colaboração podem ser de mútuo interesse para o IPT e a cpe.ipt.

É celebrado um protocolo de colaboração entre as duas partes, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira

Colaboração e independência

1. O IPT reconhece a valia do projeto e objetivos prosseguidos pela cpe.ipt, disponibilizando-se para colaborar em iniciativas de mútuo interesse.
2. Esta colaboração tem como pressuposto a total independência da cpe.ipt relativamente ao IPT, nomeadamente quanto a sua sustentabilidade financeira.

Cláusula Segunda

Concretização das atividades

1. O IPT cede à cpe.ipt a sala B129 no campus de Tomar para que possam realizar as suas atividades de acordo com o plano de atividades aprovado em assembleia-geral.
2. Poderão ser objeto de promoção outras atividades de reconhecido interesse para ambas as partes para além do plano referido no ponto anterior;

3. Todas as atividades constituintes do plano aprovado em assembleia-geral podem ser realizadas nos campi do IPT, caso a cpe.ipt assim o entender;
4. Todas as atividades que sejam realizadas dentro do horário laboral serão analisadas caso a caso, sendo a Presidência do IPT informada atempadamente pela cpe.ipt.

Cláusula Terceira

Desconto de quotas

1. O IPT compromete-se, através da Divisão dos Recursos Humanos, a efetuar o desconto nos vencimentos das quotas dos/as seus/suas associados/as, trabalhadores/as do IPT no ativo.
2. O desconto referido no número anterior carece de autorização do/a trabalhador/a expressa no formulário de inscrição.

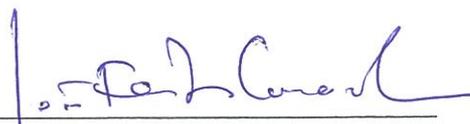
Cláusula Quarta

Duração

O presente protocolo vigorará pelo prazo de quatro anos a contar da data da sua assinatura, sendo renovável por períodos anuais, salvo no caso de ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo ou renovação mediante prévia comunicação feita por escrito. O presente protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

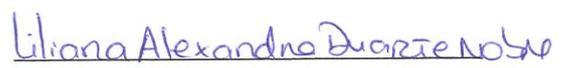
Tomar, 27 de abril de 2023

Primeiro Outorgante



João Paulo Pereira F. Coroado
Presidente
Instituto Politécnico de Tomar

Segundo Outorgante



Liliana Alexandra Duarte Nobre
Presidente
Casa do Pessoal do IPT